

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: 3448/2025 Data: 15/12/2025 15:23
 Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
 Contato: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
 Assunto: Geral

Situação: Encaminhado
 Documento:

Descrição: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET.

Ocorrência: 1	Data: 15/12/2025 15:23:07	Previsão: 14/01/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência e anexos.		
2. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	Termo de Referência e anexos.		
2.1. Primeito termo aditivo CASTRAPET.pdf	Termo de Referência e anexos.		
3. FOLHA DE ROSTO EMPRESAS DE	Termo de Referência e anexos.		
3.1. Relação de empresas de capanema.pdf	Termo de Referência e anexos.		
4. FOLHA DE ROSTO COMPROVANTE	Termo de Referência e anexos.		
4.1. E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE	Termo de Referência e anexos.		
5. FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTOS	Termo de Referência e anexos.		
5.1. Orçamento AMS.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.2. REGISTRO DA VACINA NO MAPA.jpg	Termo de Referência e anexos.		
5.3. Orçamento Djenifer marca.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.4. ORÇAMENTO PAVANELO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES	Termo de Referência e anexos.		
6.1. Contratações Similares de outros entes.	Termo de Referência e anexos.		
7. FOLHA DE ROSTO PLANILHA	Termo de Referência e anexos.		
7.1. Anexo_ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8. FOLHA DE ROSTO QUALIFICAÇÃO	Termo de Referência e anexos.		
8.1. Documentação jurídica.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9. FOLHA DE ROSTO CERTIDÕES.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.1. Certidões Negativas.pdf	Termo de Referência e anexos.		
10. FOLHA DE ROSTO DECLARAÇÃO	Termo de Referência e anexos.		
10.1. Declaração unificada.pdf	Termo de Referência e anexos.		
11. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência e anexos.		
11.1. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2	Data: 15/12/2025 15:23:58	Previsão: 10/12/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminha para parecer contábil.		

Ocorrência: 3	Data: 15/12/2025 20:11:02	Previsão: 14/01/2026
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Material Veterinário.pdf	Informe Dotação Material Veterinário	IRANICE BUREI MAYER	15/12/2025 20:11

Ocorrência: 4	Data: 16/12/2025 09:12:45	Previsão: 15/01/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍCO DO EDITAL		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
extrato.pdf	MINUTA		

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: **3448/2025** Data: **15/12/2025 15:23**
Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**
Contato: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**
Assunto: **Geral**

Situação: **Encaminhado**
Documento:

Ocorrência: 5	Data: 16/12/2025 17:01:32	Previsão: 11/12/2026
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: DISTRIBUIÇÃO		
Ocorrência: 6	Data: 17/12/2025 08:39:24	Previsão: 16/01/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 412-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	17/12/2025 08:39



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

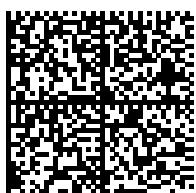


Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomeia pregoeira e equipe.pdf
 Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/12/2025 15:23:07.



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tama-	Luer Lock	250	UN	0,49	98,00

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 1

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

		nho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão					
2	71720	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA	Nobivac	250	DOSE	19,90	3.980,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							5.097,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega.
- 4.1.2. As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e de transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega.
- 4.1.3. Os materiais deverão ser entregues sem qualquer indício de violação, com a embalagem intacta e vedada. Na embalagem deverá conter todas as informações sobre o produto para a imediata identificação dos itens no momento do recebimento, devendo constar também a data de fabricação, validade e a identificação do fabricante e/ou marca dos produtos.
- 4.1.4. No valor dos produtos estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1.1. Aplicam-se, no que couber, as condições estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 5.2.1. O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em **até 10 (dez) dias corridos** após o envio de requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário ou nota de empenho.
- 5.2.2. Os itens objeto dessa contratação deverão ser entregues, sem ônus de entrega, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP 85.760-000, de segunda a sexta, das 07h45 às 11h30 e das 13h15 às 17h30.**

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 2

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- 6.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2.** O Contratado deverá entregar o objeto em perfeitas condições, com o produto da mesma marca apresentada na proposta, em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, assim como os dados referentes ao contrato.
- 6.2.3.** As vacinas deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade na data de entrega.
- 6.2.4.** As vacinas deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, devendo ser conservadas sob refrigeração entre 2°C e 8°C, protegida da luz, até o momento da entrega.
- 6.2.5.** O Contratado deverá responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.
- 6.2.6.** O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.
- 6.2.7.** O Contratado deverá atender às solicitações quanto à troca do produto com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer, devendo a troca ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Contratante.
- 6.2.8.** O Contratado não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria demandante.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, re-

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 3

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

alizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
(46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 4

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal $\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$ <p>Onde:</p> <p>ΣQtap = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p> <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	
Observações	
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 5

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetiva	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Tatiane Sott	Médica Veterinária	Efetiva	SEAMA
Gestor da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/regis
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das des-

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 6

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

pesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I, da LCM 14/22)

11.1.1. O Município de Capanema/PR está participando do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet Paraná), de iniciativa do Governo Estadual, coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT), com apoio das prefeituras, buscando o controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses. Tal participação foi firmada através de Convênio nº 235/2024 e Primeiro Termo Aditivo sob protocolo nº 23.687.443-5.

11.1.2. Tal programa está no contexto de Saúde Única, que relaciona a saúde ambiental, animal e humana, conscientizando a população sobre a importância da castração na saúde dos animais, na prevenção de abandono (evitando ninhadas indesejáveis) e quanto à importância da vacinação e da guarda responsável.

11.1.3. A vacinação antirrábica é fundamental para a saúde de cães e gatos, pois é a única forma de prevenir a raiva, uma zoonose pode ser transmitida para os seres humanos, por meio de mordidas, arranhões ou lambidas, podendo ser fatal. Dessa forma, a vacinação contra a raiva de cães e gatos é a atividade que mais contribui para que a raiva seja controlada nessas espécies, tendo como consequência importante o decréscimo de casos em seres humanos.

11.1.4. O Município de Capanema foi contemplado no programa CASTRAPET de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos castrações no quinto ciclo do programa, devendo

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
(46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 7

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

arcar com uma contrapartida do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a intensificação de vacinação antirrábica, conforme determinado no plano de aplicação do convênio.

11.1.5. As vacinas serão aplicadas pela médica veterinária do Município de Capanema, prioritariamente nos animais que não possuem tutor e aos de famílias de baixa renda, tendo em vista que esses animais possuem menor chance de serem vacinados, diminuindo, portanto, o risco de transmissão de zoonoses à população.

11.1.6. Para o quinto ciclo do programa CastraPet, a Administração Municipal optou pela vacina antirrábica importada e não nacional como a adquirida no ano anterior, por se tratar de imunobiológico reconhecidamente mais seguro, mais puro e com maior confiabilidade nos processos de fabricação, controle sanitário e estabilidade imunológica, características amplamente destacadas por órgãos e instituições veterinárias nacionais e internacionais. A vacina importada, por possuir tecnologia de produção mais avançada, maior grau de inativação viral, melhor resposta imunológica e maior controle de qualidade, apresenta menor probabilidade de reações adversas e maior confiabilidade nos resultados de imunização. Esse conjunto de fatores justifica tecnicamente a sua adoção e explica também o aumento no preço unitário, já que o produto importado possui custo naturalmente mais elevado em razão de processos de fabricação, certificações internacionais e logística especializada de importação.

11.1.7. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição de vacinas antirrábicas para aplicação em cães e gatos, bem como os materiais necessários para a aplicação, como seringas e agulhas.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II, da LCM 14/22)

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, sua aquisição está alinhada ao planejamento municipal e às ações contínuas de saúde e bem-estar animal, especialmente no âmbito do Programa Castrapet, conforme convênio firmado com o Governo Estadual, coordenado pelo Instituto Água e Terra (IAT).

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III, da LCM 14/22)

A descrição do objeto da contratação está pormenorizada no subitem 4 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, da LCM 14/22)

As quantidades foram definidas de acordo com o valor das doses de vacinas e seringas após o recebimento dos orçamentos dos fornecedores, para fins de atender ao valor mínimo (R\$ 5.000,00) de contrapartida do Convênio nº 235/2024 e Primeiro Termo Aditivo sob protocolo nº 23.687.443-5 do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos (CastraPet Paraná), de iniciativa do Governo Estadual, coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT).

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 34, inciso V, da LCM 14/22)

11.5.1. Verificou-se a existência de empresas, dentro do Município de Capanema/PR, aptas a fornecer os produtos demandados. As empresas possuem histórico de fornecimento de

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

materiais da mesma natureza, disponibilidade imediata e condições adequadas de logística, especialmente quanto ao transporte refrigerado das vacinas antirrábicas.

11.5.2. Dessa forma, optou-se pela cotação local somente, tendo em vista existirem fornecedores locais capazes de fornecer o produto solicitado, bem como em virtude da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022 e, em detrimento ao princípio do desenvolvimento local.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI, da LCM 14/22)

11.6.1. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações solicitou pedidos de cotação de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no município de Capanema/PR que possuem CNAE compatível com o objeto dessa contratação e que possuía cadastro ativo no momento da pesquisa, conforme relatório em anexo ao processo licitatório. Em resposta, houve o retorno com 3 (três) cotações de preços enviadas de fornecedores locais.

11.6.2. Dessa forma, o valor da presente contratação foi definido pelo **menor preço** apresentado, critério que deve presidir a escolha do contratado direto, como regra geral, conforme dispõe o art. 38, inciso VI e § 2º, da LCM 14/22, *in verbis*:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.”

11.6.3. Ademais, conforme decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
(46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 9

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

11.6.4. Desse modo, foi realizada consulta de preços em outros entes municipais para verificar se a proposta orçamentária de menor preço apresentada é compatível com o preço praticado no mercado atual.

11.6.5. Para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço e vantajosidade da contratação, instruem o processo com comprovação de prática de preço similar do item em contratações entabuladas com os seguintes municípios, retiradas do sistema Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

– ITEM 1 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07:

- a) Município de Entre Rios do Oeste/PR: Contrato nº 157/2024, com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,90;
- b) Município de Terra Rica/PR: Dispensa Identificação 86/2025, com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,42;
- c) Município de Sinimbu/RS: Pregão Identificação 398555, com o valor da unidade da seringa à R\$ 0,50.

– ITEM 2 – VACINA ANTIRRÁBICA:

- a) Município de Nossa Senhora das Graças/PR: Ata de Registro de Preços nº 38/2025, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 29,14;
- b) Município de Entre Rios do Oeste/PR: Contrato nº 157/2024, com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 19,30;
- c) Município de Vargem Bonita/SC: Pregão nº 003/2025 (relatório “vencedores do processo”), com o valor da dose da vacina antirrábica à R\$ 22,59.

11.6.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.6.7. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS:

Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria Municipal de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo, conforme relação de empresas em anexo ao processo licitatório.

Optou-se pela cotação local somente, tendo em vista existirem fornecedores locais capazes de fornecer o produto solicitado, bem como em virtude da agilidade e da facilidade de entrega dos produtos adquiridos pelo município, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca) de algum item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022 e, em detrimento ao princípio do desenvolvimento local.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no § 1º do art.27, da LCM nº 14/2022.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII, da LCM 14/22)

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 10

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.7.1.** A solução proposta consiste na aquisição de vacinas antirrábicas importadas e seringas descartáveis de 3ml com agulha hipodérmica 25x07, visando atender à demanda de imunização de cães e gatos vinculados ao Programa Castrapet, cuja contrapartida exige a vacinação imediata dos animais castrados. Para garantir a plena execução da atividade, a contratação deve assegurar que os produtos atendam aos requisitos técnicos específicos, incluindo certificações obrigatórias, qualidade sanitária, prazo de validade adequado e condições corretas de armazenamento e transporte, especialmente no caso das vacinas, que devem ser mantidas entre 2°C e 8°C até o momento da entrega.
- 11.7.2.** A solução contempla a aquisição de insumos seguros e regulamentados, de forma a permitir que a equipe responsável pela vacinação execute o procedimento com precisão, minimizando riscos sanitários e assegurando a efetividade das ações de saúde pública. A escolha por fornecedores locais integra essa solução, pois viabiliza a entrega rápida, reduz riscos logísticos, e facilita a substituição imediata de eventuais itens irregulares, garantindo continuidade ao cronograma operacional da Administração.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL (art. 34, inciso VIII, da LCM 14/22)

- 11.8.1.** O parcelamento é plenamente viável porque, embora vacinas antirrábicas e seringas sejam utilizados em conjunto, sua interdependência é apenas funcional, não exigindo que sejam fornecidos pela mesma empresa. Cada produto possui mercado e fornecedores distintos, o que permite sua aquisição independente sem qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 11.8.2.** Além disso, o parcelamento tende a ser mais vantajoso economicamente, pois amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de item. Isso possibilita obter melhores preços unitários e selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, garantindo eficiência e economia à Administração Pública.

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX, da LCM 14/22)

- 11.9.1.** A contratação pretende alcançar maior economicidade ao possibilitar a aquisição dos insumos necessários à vacinação, vacinas antirrábicas e seringas descartáveis, pelo menor custo possível, garantindo que cada item seja contratado conforme os valores praticados no mercado e dentro das especificações técnicas exigidas. A definição adequada dos quantitativos e a realização de pesquisa de preços local permitem reduzir gastos com frete, evitar perdas por vencimento e assegurar melhor aproveitamento do orçamento público destinado às ações de saúde animal.

- 11.9.2.** Do ponto de vista operacional, a contratação viabiliza melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a disponibilidade contínua dos materiais elimina interrupções nas atividades da equipe responsável pela execução do Programa Castrapet. Com os insumos adequados e entregues dentro dos parâmetros sanitários, os profissionais podem atuar com maior eficiência, reduzindo retrabalhos e garantindo segurança no manejo dos animais.

- 11.9.3.** Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação estruturada evita desperdícios, minimiza riscos de perdas por inadequações de armazenamento e assegura que

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 11



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

cada produto seja adquirido pelo melhor preço, sem comprometer a qualidade. O planejamento prévio também melhora a gestão de estoques, permitindo compras proporcionais à demanda real do programa, reduzindo custos administrativos e otimizando o uso da estrutura municipal.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X, da LCM 14/22)

- 11.10.1.** Antes da assinatura do contrato para aquisição de vacinas antirrábicas importadas e seringas descartáveis destinadas ao Programa Castrapet, a Administração deverá adotar um conjunto de providências que asseguram a regularidade do procedimento, a adequação técnica dos produtos, a segurança sanitária e a capacidade gerencial da equipe envolvida.
- 11.10.2.** Inicialmente, deverá ser realizada a verificação completa da habilitação da empresa vencedora, conferindo a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como a compatibilidade do objeto social com o fornecimento dos itens contratados. No caso das vacinas antirrábicas, será necessário confirmar que o fornecedor apresenta registro ou licença válida no MAPA, ficha técnica comprovando a condição de produto importado e documentação que ateste que se trata de vacina inativada própria para cães e gatos. Para as seringas, deverá ser atestada a certificação INMETRO e a conformidade com os padrões técnicos descritos no Termo de Referência.
- 11.10.3.** Deverá ser conferido se o fornecedor dispõe de logística adequada para preservação da cadeia de frio das vacinas, garantindo temperatura contínua entre 2°C e 8°C até o momento da entrega. Caso necessário, poderá ser solicitado o envio de declaração técnica, relatório de transporte ou fotos dos equipamentos que serão utilizados para o acondicionamento. Também deverão ser verificadas as condições e prazos de entrega, a documentação que acompanha os produtos e a garantia de que as vacinas serão entregues com validade mínima de 75% do período total, conforme previsto.
- 11.10.4.** No tocante aos aspectos operacionais, a Administração deverá estruturar a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual. Para garantir o adequado acompanhamento do fornecimento, será necessário promover capacitação prévia desses servidores, direcionada às especificidades do objeto contratado.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI, da LCM 14/22)

Não se aplica.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 34, inciso XII, da LCM 14/22)

Não se aplica.

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII, da LCM 14/22)

- 11.13.1.** A contratação mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade apresentada, uma vez que os itens a serem adquiridos, vacinas antirrábicas importadas e

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
(46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 12

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

seringas descartáveis, são indispensáveis para a execução das ações de imunização vinculadas ao Programa Castrapet. Os produtos especificados possuem características técnicas essenciais para garantir a segurança, a eficácia e a continuidade das atividades de vacinação, não havendo alternativas que atendam com igual precisão às exigências sanitárias e operacionais do programa.

- 11.13.2. A análise técnica realizada demonstra que o objeto é compatível com as demandas atuais da Administração e que sua aquisição permitirá a execução eficiente e ininterrupta dos serviços, preservando a saúde animal e contribuindo para a prevenção de zoonoses no município.
- 11.13.3. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação é viável, justificada e compatível com os recursos disponíveis, assegurando economicidade, eficiência e o melhor atendimento ao interesse público.
- 11.13.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e plenamente justificável para o alcance dos resultados esperados pela Administração.

11.14. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

- 11.14.1. A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Logística e Contratações resultou, no critério de **menor preço**, na seguinte classificação:

- ITEM 1 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07:

- 1º AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA, CNPJ 82.013.239/0001-02 - Proposta: R\$ 0,38 a unidade.
- 2º AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 08.774.533/0001-32 - Proposta: R\$ 0,49 a unidade.
- 3º DJENIFER VITORIA BERSCH, CNPJ 34.829.306/0001-77 - Proposta: R\$ 0,80 a unidade.

- ITEM 2 – VACINA ANTIRRÁBICA:

- 1º AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 08.774.533/0001-32 - Proposta: R\$ 19,90 a unidade.
- 2º DJENIFER VITORIA BERSCH, CNPJ 34.829.306/0001-77 - Proposta: R\$ 22,00 a dose.
- 3º AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA, CNPJ 82.013.239/0001-02 - Proposta: R\$ 22,22 a dose.

- 11.14.2. Embora a empresa AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA, CNPJ 82.013.239/0001-02 tenha fornecido o menor preço para o item 1 - seringas, a empresa não demonstrou interesse em fornecer o item, conforme e-mail recebido, em anexo ao processo licitatório.

- 11.14.3. Pelos motivos expostos, a escolha do Contratado recairá sobre a empresa **AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, CNPJ 08.774.533/0001-32** pelos seguintes motivos:

- a) Quando solicitado enviou proposta e documentação dentro do prazo;
- b) Apresentou o menor preço dentre os orçamentos recebidos;

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 13

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

c) A empresa encontra-se regular quanto às obrigações jurídicas e fiscais.

11.15. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.15.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.15.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.15.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

11.15.1.3. É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

11.15.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 99, da LCM nº 14/22, inciso II, assevera que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (grifo nosso)*

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- 11.15.1.5.** Com efeito, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.
- 11.15.1.6.** Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Entretanto, a presente Dispensa da Licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. Nesse sentido, a lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.
- 11.15.1.7.** Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
- 11.15.1.8.** Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, do item objeto deste Termo de Referência.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1.** Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
- 15.3.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a)** Ordem de Serviço;

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 15



Município de Capanema – Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

- b)** Ata de Reunião;
- c)** Ofício;
- d)** Sistema de abertura de chamados;
- e)** E-mails;
- f)** Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema/PR, 05 de dezembro de 2025.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Gestora da Contratação

Tatiane Sott
Médica Veterinária
Fiscal Técnico da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos
Auxiliar Administrativo
Fiscal Administrativo da Contratação

Av. Brasil, 39, Centro (Antigo Posto de Saúde) - Capanema/PR - CEP85.760-000
 (46) 98401-3590 - agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 16

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcf-4166-b197-3ee0bcf05155



Assinaturas

Página: 1

Documento: 14868/2025 - TR aquisição de vacinas e seringas.pdf
 Data: 05/12/2025 10:04:01

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42.

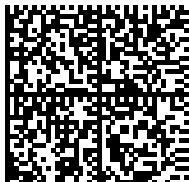
Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42.

Assinatura avançada realizada por: TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 42cfb1db-dfcb-4166-b197-3ee0bcf05155

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:04:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:08:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 05/12/2025 10:29:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. TATIANE SOTT em 15/12/2025 15:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 05/12/2025 10:31:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 42cfb1db-dfcb-4166-b197-3ee0bcf05155



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 235/2024, PROTOCOLO Nº 23.687.443-5.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Westphalen, nº 3206, Centro – Curitiba/PR, CEP nº 80.220-031, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9415 de 02 de Abril de 2025, portador do RG nº 16.893.374 SSP/PR e CPF nº 463.721.649-49, doravante denominado **CONCEDENTE** e o Município de Capanema, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, com Sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, CEP 85.760-000, Paraná, neste ato representado pelo Senhor Neivor Kessler, portador do RG nº 5.792.056-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 746.528.859-20; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar este Convênio que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 235/2024 tem por objeto a inclusão de recursos financeiros, a atualização dos valores de contrapartida e a alteração do cronograma físico de execução do Plano de Trabalho. Estas modificações são essenciais para viabilizar o início e a execução das ações previstas para o quinto ciclo do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CASTRAPET/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022. A necessidade deste aditamento decorre da permanência da vigência do quarto ciclo em aberto, o que demanda um ajuste formal para a continuidade e expansão das atividades do programa.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PLANO DE TRABALHO

MINUTA TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 235/2024

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Desembargador Westphalen, n° 3206 - Centro			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80.220-031	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 16893374 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 9.415

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		CNPJ 75972.760/0001-60.	
Endereço: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080			
Cidade CAPANEMA	UF Paraná	CEP 85.760-000,	DDD/Telefone (46) 3552-1321
Nome da Responsável Neivor Kessler			CPF 746.528.859-20
CI/ Órgão Expedidor 5.792.056-4	Cargo – Prefeito(a) Termino de posse 01/2025		

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c7ac7fe707486f732866eec102d23216**.



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título: Termo Aditivo para execução de serviços de castração de cães e gatos		
Período de Execução:	Início: Imediatamente após assinatura e publicação	Fim: 31/12/2026
Termo de Convênio: 235/2024		
Identificação do Objeto: O presente Convênio a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovariosalpingo-histerectomia e orquiectomia), medicação pós-operatória e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal e seu respectivo registro, em Unidades Móveis de Esterilização, educação ambiental sobre a tutela responsável, no Município de Capanema.		

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO/ANO

Abaixo é apresentado o cronograma de execução do Plano de Trabalho, descrevendo: (i) Objetivo; (ii) Descrição/Atividade; (iii) Indicador Físico, indicando o objeto para mensuração de alcance de atividades previstas; (iv) Instituição responsável, indicando o Parteiro responsável por aquela atividade; (v) meta, indicando a quantidade de objetos de mensuração necessários ao cumprimento da atividade; (vi) Período de Execução, detalhando o início da execução da atividade e da sua conclusão, em meses, considerando Mês I o mês de assinatura do Convênio.

Objetivo	Descrição/Atividade	Indicador	Instituição Responsável	Meta	Período de Execução	
					Ínicio	Término
Gestão eficiente da parceria	Realização de reunião preliminar para alinhamento da execução dos serviços	Memória da reunião com respectiva lista de presença	IAT/Prefeitura	01 reunião realizada	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Execução dos serviços de castração	Elaboração de TDR para contratação dos serviços de castração e abertura de pregão eletrônico	Publicação de edital	IAT	01 Publicado Edital	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dois, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial



Execução dos serviços de castração					diário oficial	
	Contratação de empresa executora	Formalização de contrato com a empresa vencedora	IAT	01 Contrato de prestação de serviços assinado	Mês quatro, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês quatro, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Definição do local de execução dos serviços	Indicação de local de execução	Prefeitura	01 Informação ao IAT do local de execução dos serviços	Mês três, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês quatro, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Execução dos serviços de castração	Acompanhamento <i>in loco</i> com elaboração de relatório de Execução/	Prefeitura	01 relatório técnico de execução entregue ao IAT	Mês quatro, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês dez, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

	Fiscalização de execução dos serviços de castração	Aprovação de Relatórios de execução	IAT	01 parecer de aprovação de relatório	Mês onze, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial



Educação para a Protegendo os animais	Material educativo sobre Protegendo os animais. Atividades de educação ambiental Para crianças de 7 a 13 anos	Disponibilização de Cartilha educativa (em PDF)	IAT	01 cartilha disponibilizada	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês três, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
	Impressão de cartilhas sobre Protegendo os animais	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da impressão do material educativo	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Educação para a Protegendo os animais	Utilização das cartilhas para atividade de Educação Ambiental	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Contratação de empresa e execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada da compra das vacinas, seringas e agulhas	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Intensificação de vacinação Anti - rábica	Aplicação de vacinação Anti - rábica	Relatório escrito, fotográfico e Nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Biodiversidade	Aquisição de Placas informativas e educativas - Tamanho: 80 cm x 50 cm para garantir visibilidade. (formato vertical) - Material: Deve ser durável e resistente a	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada do material	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c7ac7fe707486f732866eec102d23216.



	intempéries (como alumínio ou plástico reciclado). - Design: Atraente e com boa legibilidade, utilizando ícones e imagens que facilitem a compreensão do conteúdo. Evitar muita informação para que não fique poluído. - Texto: Deve ser em linguagem acessível, com letras de tamanho legível à distância.					
Biodiversidade	Aquisição de mão de obra para instalação	Contratação de empresa para execução do serviço	Prefeitura	01 Nota Fiscal discriminada do serviço	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Biodiversidade	Aquisição de equipamentos para melhorias ambientais no município.	Relatório escrito, fotográfico e nota Fiscal do serviço contratado	Prefeitura	01 Relatório técnico documentado entregue	Mês um, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Demonstração dos Resultados	Elaboração de Parecer Técnico Final do Gestor	Parecer Técnico de Aprovação dos Relatórios	IAT/Prefeitura	01 Parecer	Mês onze, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial	Mês doze, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c7ac7fe707486f732866eec102d23216.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



4. PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo total	Prazo para aplicação
Soma de DespesasCorrentes R\$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra Dotação orçamentária (4º ciclo): F693118122238286 - Gestão Administrativa IAT Natureza das despesas: 3390.39.50 - Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais, Fonte do Recurso: F500 FD 000000 Id.Ex. 2	Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Mês X
Valor acrescido pelo presente instrumento: (5º ciclo) Instituto Água e Terra Dotação Orçamentária: F693101854012308206 - Gestão Administrativa Natureza de despesa: 3390.39.50 - Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais, Fonte de Recurso: 500	Serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Mês dez, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Contrapartida do Município (4º ciclo) Dotação orçamentária : 10.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 10.02 - Departamento de Meio Ambiente Referencia: 2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00-Outros Serv. de Terceiros -P. Jurídica	Impressão de cartilhas de Tutela responsável R\$ 500,00 (quinhentos I reais) – equivalente a 10 % de acordo com a tabela do IPARDES.	Mês V

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c7ac7fe707486f732866eec102d23216.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



<p>Fonte do recurso: 000 - Recursos</p> <p>Ordinários Livres</p>		
<p>Valor acrescido pelo presente instrumento:</p> <p>Contrapartida do Município (5º ciclo)</p> <p>10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA</p> <p>001 Gabinete do Secretário</p> <p>20.606.2001.2097 Manutenção do Gabinete do Secretário-SEAMA</p> <p>3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>01816 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>01817 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)</p>	<p>Impressão de cartilhas - Protegendo os animais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – equivalente a 10 % de acordo com a tabela do IPARDES.</p>	<p>Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial</p>
<p>Contrapartida do Município (4º ciclo)</p> <p>Dotação orçamentária : 10.00 -</p> <p>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;</p> <p>10.02 - Departamento de Meio Ambiente</p> <p>Referencia: 2-205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente</p> <p>Elemento de Despesa:</p> <p>33.90.39.00.00-Outros Serv.</p>	<p>Intensificação de vacinação Anti rábica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo com a tabela do IPARDES.</p>	<p>Mês V</p>

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c7ac7fe707486f732866eec102d23216.

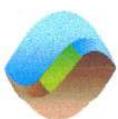


**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



de Terceiros -P. Jurídica Fonte do recurso: 000 - Recursos Ordinários Livres		
Valor acrescido pelo presente instrumento: Contrapartida do Município (5º ciclo) 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA 001 Gabinete do Secretário 20.606.2001.2097 Manutenção do Gabinete do Secretário-SEAMA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01816 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01817 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	Intensificação de vacinação Anti rábica R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) – equivalente a 10% de acordo com a tabela do IPARDES.	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial
Contrapartida acrescida: Contrapartida do Município (5º ciclo) 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA 001 Gabinete do Secretário 20.606.2001.2097 Manutenção do Gabinete do Secretário-SEAMA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Biodiversidade R\$ 3.000,00 (três mil reais) equivalente a 10% de acordo da tabela do IPARDES	Mês seis, a partir da data de publicação do extrato em diário oficial

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c7ac7fe707486f732866eec102d23216**.



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



01816 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01817 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		
VALOR TOTAL		R\$ 143.000,00

Curitiba, XX de XXXX de 2025.

Everton Luiz da Costa Souza

Neivor Kessler

Diretor-Presidente Instituto Água e
Terra

Prefeito Municipal de Capanema

Inserido ao protocolo 23.687.443-5 por: Larissa Rodrigues Camargo em: 06/08/2025 11:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c7ac7fe707486f732866eec102d23216.

RELAÇÃO DE EMPRESAS DE CAPANEMA/PR_CNAE

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
29173	04470204000147	ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA	UNILEITE SUDOESTE		9430-8/00
38491	08774533000132	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	PATAS E PELOS PET SHOP		9609-2/08
44156	26604980000125	ROBERTA MALDANER BELLE -	VET CENTER ANIMAL CLINICA VETERINARIA		9609-2/08
51454	34829306000177	DJENIFER VITORIA BERSCH	AGROLEITE VETERINARIA		4771-7/04
53236	36514082000130	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	VETCLIN CLINICA VETERINARIA & HOTEL		7500-1/00
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08
60631	48444089000101	FENSTERSEIFER AGRONEGÓCIOS LTDA	FENSTERSEIFER AGRONEGÓCIOS		4623-1/09

Critérios de seleção:
 Todos.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
60	75984906000197	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO		4623-1/08
6599	75984906001088	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO-MERCADO		4683-4/00
19984	02679420000171	GUILHERME NIZER NETO E CIA LTDA ME	TRALHAS		4763-6/04
24261	05585603000116	ARISTEU ADRIANO PIOVESAN & CIA LTDA	CASA DO COLONO		4789-0/04
24341	02177320000147	PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA	AGRO IGUAÇU		4683-4/00
26450	75984906000278	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COAGRO		4623-1/08
29653	03404383000151	CASSIANA COITINHO SPANHOLI - ME	PET SHOP SAO FRANCISCO		4789-0/04
31569	11427872000157	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA LTDA - ME	AGROPECUARIA BOM SUCESSO CAPANEMA		4771-7/04
38491	08774533000132	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	PATAS E PELOS PET SHOP		9609-2/08
44156	26604980000125	ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	VET CENTER ANIMAL		9609-2/08
51454	34829306000177	DJENIFER VITORIA BERSCH	AGROLEITE VETERINARIA		4771-7/04
53163	36411532000169	N J BELE AGROVETERINARIA EIRELI	BELLE AGROVETERINÁRIA		4771-7/04
53236	36514082000130	JESSICA LAIS RHEINHEIMER DOS SANTOS	VETCLIN CLINICA VETERINÁRIA & HOTEL		7500-1/00
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
57070	39387230000190	NOVELLO E CADORE LTDA	ARTVITAL FARMACIA DE MANIPULACAO		4771-7/02
59030	45539399000111	NUTRIR PET VET LTDA	NUTRIR PET VET		9609-2/08
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
60631	48444089000101	FENSTERSEIFER AGRONEGÓCIOS LTDA	FENSTERSEIFER AGRONEGÓCIOS		4623-1/09

Critérios de seleção:
Todos.

COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO VIA E-MAIL



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VACINAS E SERINGAS - CASTRAPET

10 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 27 de novembro de 2025 às 10:48
 Cco: Angelo Menin <angelomenin@icloud.com>, roberta_maldaner@hotmail.com, cassianaspanholi@gmail.com, lais.je@hotmail.com, "geriluiz@gmail.com" <geriluiz@gmail.com>, robertamaldaner@hotmail.com, unileitesudoeste@hotmail.com, patas pelos <PATASEPELOSPETT@hotmail.com>, contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br, escsaggin6@hotmail.com, mk.seitz@hotmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, pedroadones@gmail.com, joao@nutrirracoes.com.br, escsaggin15@hotmail.com, integradossalp@gmail.com, profilaxivet@gmail.com, contabilidade.aliancajijn@gmail.com, nathi.cristina@hotmail.com, contabilidade@coagro.com.br, piovecolono@hotmail.com, tovo@rline.com.br, trevisan73@brturbo.com.br, joao.szimanski@gmail.com, Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>, marcelosteffen.veterinaria@gmail.com, agrocapanema@gmail.com, eldo@blume.com.br, artvidacapanema@outlook.com, adm.artvital@outlook.com, Agropecuária Pavanelo <agropecuariapavanelo@gmail.com>, SÃO JOSÉ Centro Médico Veterinário <cmvsaojose@gmail.com>, clinipetfb@hotmail.com, centervetfb@gmail.com, luanjosedrey@gmail.com

Senhor fornecedor,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA E SERINGAS COM AGULHAS**, para o Município de Capanema-PR, para fins de subsidiar futura licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com a adoção do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantidades relacionadas na planilha anexa.

Estima-se a solicitação imediata de 200 doses da vacina, juntamente com as 200 unidades de seringas com agulhas, a partir do dia 15/01/2026. Frisa-se que é uma estimativa, podendo ser solicitado uma quantidade inferior.

Será contratado o fornecedor que apresentar o **menor preço** de cada item solicitado e que possuir todas as condições de habilitação conforme legislação vigente.

A resposta a esta solicitação deverá ser expedida para este e-mail, contendo nome e assinatura do responsável da empresa, juntamente com documento que comprove o **REGISTRO DA VACINA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**.

As vacinas deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade da data de entrega.

Informamos que a proposta deverá ser apresentada impreterivelmente **até o dia 02/12/2025**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

 **ORÇAMENTO vacinas e seringas.docx**
35K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

27 de novembro de 2025 às 10:48



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **robertamaldaner@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SJ1PEPF00002316.namprd03.prod.outlook.com 2025-11-27T13:48:32.001Z 08DE29F826CE05B7]

Final-Recipient: rfc822; robertamaldaner@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.41.27, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[SJ1PEPF00002316.namprd03.prod.outlook.com 2025-11-27T13:48:32.001Z 08DE29F826CE05B7]
Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 05:48:32 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

27 de novembro de 2025 às 10:48



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para joao@nutrirracoest.com.br porque o domínio nutrirracoest.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutrirracoest.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: nutrirracoest.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; joao@nutrirracoest.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of nutrirracoest.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: nutrirracoest.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 05:48:31 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

27 de novembro de 2025 às 10:48



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a trevisan73@brturbo.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (52.70.78.157, the server for the domain brturbo.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <trevisan73@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 05:48:32 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

27 de novembro de 2025 às 10:48



Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a **contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br**. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

A resposta do servidor remoto foi:

552 5.2.2 : Recipient address rejected: Mailbox is full

Final-Recipient: rfc822; contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br

Action: failed

Status: 5.2.2

Remote-MTA: dns; mailserver.crescenzaparticipacoes.com.br. (187.60.210.4, the server for the domain crescenzaparticipacoes.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 552 5.2.2 <contabilidade@crescenzaparticipacoes.com.br>: Recipient address rejected: Mailbox is full

Last-Attempt-Date: Thu, 27 Nov 2025 05:48:35 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
 Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

1 de dezembro de 2025 às 11:09

Bom dia;

VACINA ANTIRRÁBICA LEMA CÃES E GATOS

VALOR: R\$12,00 CADA DOSE

VALIDADE: 31/12/2026

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA): 8454 em
 23/01/2003.

SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA

VALOR: R\$0,80 UNIDADE

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 11:48

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VACINAS E SERINGAS - CASTRAPET

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>
 Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 11:28

Bom dia.

Preciso que seja preenchido e assinado no documento (proposta) enviado em anexo, com todos os dados da empresa.

Atenciosamente,

Mara Gambetta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>
 Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

2 de dezembro de 2025 às 16:15

 [ORCAMENTO_vacinas_e_seringas_assinado.pdf](#)

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 12:28

Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE VACINAS E SERINGAS - CASTRAPET

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

3 de dezembro de 2025 às 08:40

Para: Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

Bom dia.

Foi solicitado vacinas importadas e a vossa empresa forneceu no orçamento a vacina da marca LEMA, que é de fabricação nacional.

Por esse motivo, o orçamento apresentado não será considerado no processo.

Agradecemos a participação e o envio de orçamento.

Atenciosamente,

Mara Gambetta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Djenifer Bersch <agroleiteveterinaria@hotmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 08:54

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

 [ORCAMENTO_assinado.pdf](#)

De: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 09:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

ORÇAMENTO VACINAS E AGULHAS

1 mensagem

patas e pelos patas e pelos <patasepelospett@hotmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 20:22

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Boa noite, tudo bem?

Segue o orçamento solicitado.

Desde já gratos pelo contato.

att/ 46999297109

Aleci



ORÇAMENTO DE VACINAS.pdf

937K



SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

ORÇAMENTO CASTRAPET

3 mensagens

Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 21:47

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

PREZADA, SEGUE ANEXO O ORÇAMENTO COM OS ÍTENS SOLICITADOS.

PARA MAIS, FICAMOS À DISPOSIÇÃO.

EDSON XAVA 46 99904-9029
AGROPECUÁRIA PAVANELO



ORÇAMENTO_vacinas_e_seringas_CAPANEMA_assinado.pdf

153K

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

3 de dezembro de 2025 às 09:04

Para: Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>

Bom dia.

Vocês teriam interesse em fornecer apenas as seringas e agulhas no valor apresentado na proposta?

Atenciosamente,

Mara Gambetta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nexus assessoria <nexuscapanema@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 09:23

Para: SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Prezados,

Agradecemos a oportunidade e a confiança em nossa proposta. Após análise interna, verificamos que não será possível atender ao fornecimento do item em questão, considerando nossas condições comerciais atuais.

Reforçamos nosso interesse em continuar participando de futuras disputas e permanecemos à disposição para colaborar em outras oportunidades.

Atenciosamente,

Edson Moura

Agropecuária Pavanelo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTOS RECEBIDOS

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ:	08.774.533/0001-32
ENDERECO:	RUA TUPINAMBAS Nº 1729
COMPLEMENTO:	SÃO CRISTÓVÃO
TELEFONE:	(46) 99932 8984
CIDADE/UF:	CAPANEMA
E-MAIL:	pataspeleospett@hotmail.com
TELEFONE:	(46) 99932 8984

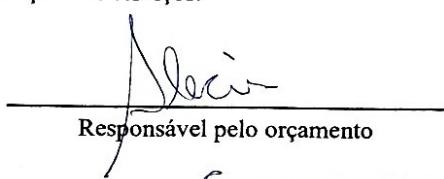
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

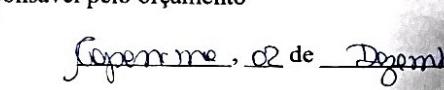
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	200	UN	Luer Lock	0,49	98,00
2	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA	200	DOSE	Nobivac	19,90	3,980,00

Prazo de entrega: 10 dias corridos após o envio de requerimento formal.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000.

No valor do serviço estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.


Responsável pelo orçamento


Capanema, 02 de Dezembro de 2025.

Vacina Antirrábica

RECEITA

Receita Simples

ESPÉCIES

Cães e Gatos

COMPOSIÇÃO

Amostra clonada da cepa Pasteus RIVM; com potência superior a 2,0 UI. O vírus é multiplicado em cultivo de células de linhagem; inativado e suspenso em uma suspensão aquosa de fosfato de alumínio

ARMAZENAMENTO

Conservar entre 2°C e 8°C. Não congelar. Proteger da luz.

Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos.

Incinerar os frascos vazios e restos de vacina não utilizados.

REGISTRO NO MAPA

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

5751/96

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	DJENIFER VITORIA BERSCH
CNPJ:	34829306000177
ENDERECO:	RUA PERNAMBUCO 1267
COMPLEMENTO:	
TELEFONE:	46999364807
CIDADE/UF:	CAPANEMA/PR
E-MAIL:	Agroleiteveterinaria@hotmail.com
TELEFONE:	46999364807

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Aguila com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	200	UN	Medix	R\$0,80	R\$160,00
2	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA	200	DOSE	BIORAIVA – DECHRA REGISTRO NO MI NISTÉ RIO DA AGRI-CULTURA, PECUÁRIA E ABAS-TECI-MENTO (MAPA): 9660 em 19/01/2021 VALIDADE 31/10/2026	R\$22,00	R\$4.400,00

Prazo de entrega: 10 dias corridos após o envio de requerimento formal.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000.

No valor do serviço estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, operacionais, encargos previamente, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Documento assinado digitalmente
 DJENIFER VITORIA BERSCH
Data: 03/12/2025 08:53:04-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Responsável pelo orçamento

Capanema, 03 de dezembro de 2025.

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA.
CNPJ:	82.013.239/0001-02
ENDEREÇO:	AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1125 - CENTRO
COMPLEMENTO:	AO LADO DA PREFEITURA
TELEFONE:	46 3552-1011 46 99904-9029
CIDADE/UF:	CAPANEMA PR
E-MAIL:	nexuscapanema@gmail.com
TELEFONE:	46 99934-5711

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quanti-dade	Unidade	Marca	Preço Unitá-rio (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	200	UN	MEDIX	R\$ 0,38	R\$ 76,00
2	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA	200	DOSE	NOBIVAC	R\$ 22,22	R\$ 4,444,00

Prazo de entrega: 10 dias corridos após o envio de requerimento formal.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000.

No valor do serviço estão inclusos todos os custos com frete, deslocamento, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Capanema, 01 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO
 Data: 01/12/2025 21:43:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO ZILIOOTTO PAVANELO

Responsável pelo orçamento

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, considerando o julgamento da **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº23/2025**, processo administrativo nº 77/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Vacinas, Placas educativas, Cartilhas, Fantasia de cachorro e demais insumos e produtos para operacionalização do programa “Castrapet” em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Convênio 072/2025 – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Governo do estado do Paraná), conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento e no *Aviso da Contratação Direta*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

EMPRESA: PETSPFLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.192.034/0001-72, LOCALIZADA NA R. ALABASTRO, Nº 90, ANDAR 01, CEP: 86.030-160 NO MUNICÍPIO DE LONDRINA PR, NESTE ATO REASSENTADO (A) PELO (A) SR(A) ENIVALDO SAPATINI JUNIOR, CONFORME CONSTA NOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA EM ANEXO NOS AUTOS.

ITEM	COD PMNSG	COD CATMAT/SE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	99041459	6509	Vacina antirrábica inativada, nacional ou importada, para imunização ativa de cães e gatos, dose única, contendo 1 ml, via de administração subcutânea ou intramuscular. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	300	R\$ 29,14	R\$8.742,00
02	99041460	6515	Agulha Hipodérmica - 40x0,80mm 21g 1 1/2" Verde (caixa com 100 unidades)	Caixa	04	R\$ 20,39	R\$ 81,56
03	99041461	6515	Agulha Hipodérmica- 25x0,60mm 23G 1" azul (caixa com 100 unidades)	Caixa	04	R\$ 8,25	R\$ 33,00
04	99041462	6515	Seringas Descartáveis de 10 ml. (caixa com 100 unidades)	Caixa	04	R\$ 33,88	R\$135,52

TERMO DE REFERÊNCIA

1

VALOR TOTAL: R\$ 8.992,08 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

LOTE 2

EMPRESA: INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.952.569/0001-18, LOCALIZADA NA RUA PIONEIRO JOSÉ ROMANO 33, JARDIM IVERMAR MARINGÁ- PR CEP 87 065 200, NESTA ATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) EVANOR MARQUES PEREIRA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA EM ANEXO NOS AUTOS.

ITEM	COD PMNSG	COD CATMAT/S ER	Descrição	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	99041463	10839	<p>Placa Educativa Informativa Externa</p> <p>Placa informativa externa do tipo vertical, medindo 60 cm de largura por 80 cm de altura, confeccionada em (alumínio ou plástico reciclado (espessura mínima de 1,50 mm).</p> <p>A face frontal deverá receber revestimento retrorrefletivo em película de alta performance, conforme normas da ABNT. As bordas deverão ser arredondadas, garantindo segurança e acabamento estético.</p> <p>A placa deverá possuir proteção contra raios ultravioleta (UV), apresentando resistência à ação do sol, chuva e intempéries, além de ser de fácil manutenção e limpeza. As artes, incluindo os modelos e o design, serão fornecidas pela Administração Municipal. Cada peça será confeccionada com arte e design distintos, conforme os modelos disponibilizados.</p> <p>Acompanha kit completo de fixação, composto por parafusos, porcas e arruelas, bem como suporte metálico formado por poste em aço galvanizado com as seguintes características:</p> <p>Diâmetro mínimo externo: (DN 40);</p> <p>Espessura mínima da parede: 2,00 mm;</p> <p>Comprimento: 3,00 metros;</p> <p>Tampa na extremidade superior e aletas antigiro para concretagem e fixação segura no solo.</p>	Unid	20	R\$ 472,80	R\$ 9.456,00

TERMO DE REFERÊNCIA

2

			A instalação será de responsabilidade da contratada, incluindo todos os insumos, materiais e mão de obra necessários, devendo ser realizada nos locais indicados pela Administração.				
VALOR TOTAL: R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)							

LOTE 3

EMPRESA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.292.313/0001-75, LOCALIZADA NA RUA ATÍLIO PAGNONCELLI, 210, CENTRO, HERVAL D'OESTE – SANTA CATARINA, NESTEATO REPRESENTADO (A) PELO (A) SR (A) JOSIANE PEROZA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA EM ANEXO NOS AUTOS.

ITEM	COD PMNSG	COD CATMAT/S ER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	99041464	19783	Confecção Cartilhas Coloridas "Protegendo os Animais". Especificações: Formato A4 aberto (29,7x21,0 cm); fechado 15x21 cm; Capa Couché 120 g; Miolo Couché 90 g; Cores 4x4; 1 dobra/2 grampos; 12 páginas; sem verniz; incluindo-se a entrega do material no endereço indicado pela Prefeitura. As artes e o design para a confecção das cartilhas serão fornecidos pela Administração Municipal.	Unid	1000	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.180,00 (SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)							

LOTE 4

EMPRESA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.088.993/0001-11, LOCALIZADA NA RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 78, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CURITIBA / PARANÁ, NESTEATO REPRESENTADO(A) PELO (A) SR (A) JOSÉ AKER, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA EM ANEXO NOS AUTOS.

ITEM	COD PMNSG	COD CATMAT/S ER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	99041465	13410	FANTASIA DE CACHORRO A fantasia deverá representar um cachorro de aparência amigável e infantil, confeccionada em pele sintética macia e de alta qualidade, nas cores bege/creme com detalhes em marrom/preto/branco. Composição: Macacão - confeccionado em pele sintética nas cores bege/creme, com barriga branca, fechamento em zíper localizado nas costas, e com ou sem manchas marrom-escuras aplicadas nos braços,	Unid	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00

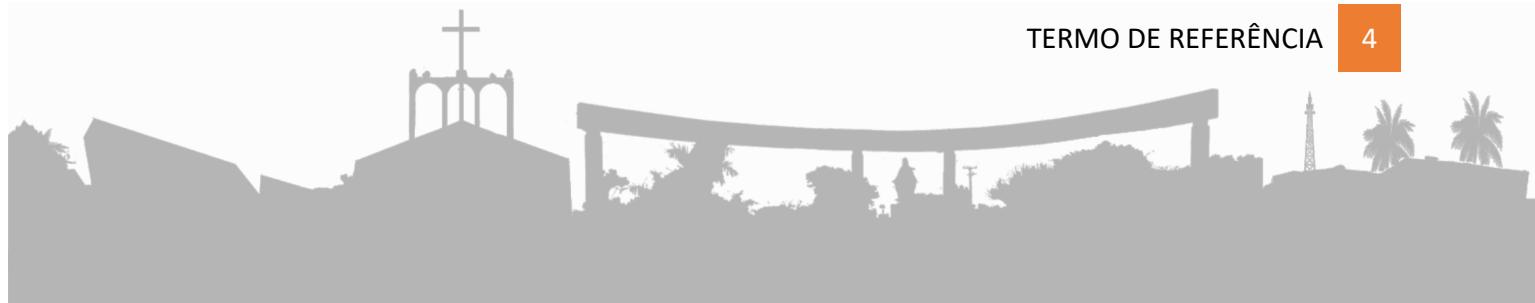
TERMO DE REFERÊNCIA

3

		<p>pernas e laterais do corpo. Modelagem anatômica que permite conforto e liberdade de movimento.</p> <p>Tamanho: Único adulto, veste no mínimo uma pessoa de 1,80 m de altura e mínimo 90 quilos.</p> <p>Cabeça: confeccionada em estrutura leve e resistente, revestida com pele sintética nas mesmas tonalidades. Possui formato arredondado, olhos expressivos em tecido ou material plástico, nariz protuberante e boca aberta para ventilação e visibilidade interna. Com ou sem uma mancha marrom ao redor de um dos olhos, orelhas caídas na cor marrom/branca /preta e expressão sorridente.</p> <p>Rabo: confeccionado em pele sintética marrom/preto/branco, fixado na parte posterior do macacão, com leve movimento.</p> <p>Características adicionais:</p> <p>A parte interna da cabeça deve conter revestimento acolchoado e respirável, garantindo conforto térmico e segurança ao usuário.</p> <p>O campo de visão deve ser garantido por tela ou material perfurado na região dos olhos ou boca, sem comprometer a estética da fantasia.</p> <p>Todos os acabamentos devem ser reforçados, com costuras internas duplas e materiais resistentes ao uso contínuo.</p>			
VALOR TOTAL: R\$ 1.090,00 (MIL E NOVENTA REAIS)					

TERMO DE REFERÊNCIA

4



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, bem como os quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

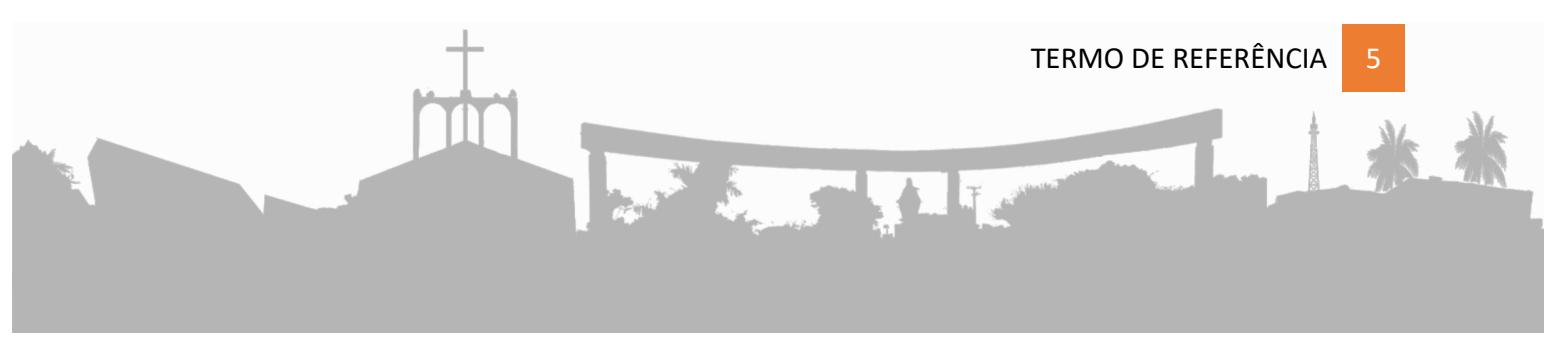
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

TERMO DE REFERÊNCIA

5



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

TERMO DE REFERÊNCIA

6

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

TERMO DE REFERÊNCIA

7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *aviso de contratação direta* e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de novembro de 2025

Assinaturas

CLODOALDO APARECIDO
RIGIERI:04759967982

Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO
RIGIERI:04759967982
Dados: 2025.11.18 07:48:44 -03'00'
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do órgão gerenciador

TERMO DE REFERÊNCIA

9



PETSPASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA
CNPJ SOB Nº 36.192.034/0001-72
ENIVALDO SAPATINI JUNIOR
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EVANOR MARQUES  Assinado de forma digital por EVANOR
MARQUES PEREIRA:75631687968 Dados: 2025.11.18 16:27:34 -03'00'

INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ SOB Nº 30.952.569/0001-18
EVANOR MARQUES PEREIRA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSIANE  Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906 Dados: 2025.11.18 13:45:33 -03'00'
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTD
CNPJ SOB Nº 14.292.313/0001-75
JOSIANE PEROZA
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOSE  Assinado de forma digital por JOSE
AKER:69252408800 Dados: 2025.11.18 10:06:10 -03'00'
TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ SOB Nº 11.088.993/0001-11
JOSÉ AKER
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TERMO DE REFERÊNCIA

10



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 1 / 8

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 – PROCESSO Nº 148/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ENTRE RIOS DO OESTE/PR, E A EMPRESA
APLICAPET 39724032 PRODUTOS E
SERVICOS VETERINARIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.449/0001-10, com sede na Rua Tocantins, nº 600 Centro, na cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.988-000, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **Ari Aloísio Maldaner**, inscrito CPF/MF sob o nº XXX.861.709-XX, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 39.724.032/0001-75, com sede na Rua Leonardo Francisco Ferreira, nº 100 - ANDAR 5 APT 504 - Rio Caveiras, Biguaçu/Santa Catarina CEP: 88.161-728, neste ato representada pela sócia administradora a Senhora **Jhenifer Cintia Beneti**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.368.699-XX, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 148/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023 de 13 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de empresa do ramo visando o fornecimento de vacina antirrábica para cães e gatos para execução de intensificação da vacinação, material impresso a saber: Impressão de cartilhas sobre tutela responsável e placas (80x60cm) de educação ambiental para atendimento de Convênio CASTRAPET (Nº109/2024) celebrado pela Administração Municipal com o Governo do Estado do Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA DE CÃES E GATOS (BIORAIVA) PET	Dechra-Bioraiva	Unidade	150	19,30	2.895,00
2	SERINGA DESCARTÁVEIS 3ML C/AGULHA 0,70X0,25MM	Asamed	Unidade	150	0,90	135,00
TOTAL:						3.030,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada desde que atenda os requisitos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 2 / 8

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, a fiscalização, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo definido no Termo de referência, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual anual} = 6\%$$

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 3 / 8

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 4 / 8

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, anexo ao Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 5 / 8

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 6 / 8

- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa**:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 7 / 8

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
1564	11	01	2161	3339032-0900	1505	2024
665	11	01	2161	3339039-6302	1505	2024

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Licitações e Contratos

Pág. 8 / 8

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça em Marechal Cândido Rondon/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, 17 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR
Ari Aloísio Maldaner – Prefeito

APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
Jhenifer Cintia Beneti – Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

VENCEDORES DO PROCESSO
Município de Vargem Bonita
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM BONITA
Pregão Eletrônico - FMS 003/2025

CARLA ALEXANDRA NICOLAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.283.185/0001-73 -
Endereço: rua elirio de gregori - CEP: 89680000 - UF: SC - Município: Irani - Telefone: (49) 8859-0494

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1 - CASTRAÇÕES, PROCEDIMENTOS E MEDICAMENTOS					
0001	0001	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária	Orquiectomia Cachorro (Macho), incluso m	PROPRIO	50 UN	R\$ 233,06	R\$ R\$ 11.653,00
0002	0002	Ovário-Histerectomia Cachorro - (Fêmea); incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária	Ovário-Histerectomia Cachorro - (Fêmea),	PROPRIO	100 UN	R\$ 294,44	R\$ R\$ 29.444,00
0003	0003	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária	Orquiectomia Gato (Macho), incluso medic	PROPRIO	50 UN	R\$ 191,01	R\$ R\$ 9.550,50
0004	0004	Ovário-Histerectomia Gato (Fêmea); incluso medicamentos pré e pós operatório, procedimento cirúrgico, anestésicos, colar elisabetano, demais materiais e uma (1) diária	Ovário-Histerectomia Gato (Fêmea), inclu	PROPRIO	60 UN	R\$ 255,00	R\$ R\$ 15.300,00
0005	0005	Diária de Internação - Eventual	Diária de Internação - Eventual	PROPRIO	50 UN	R\$ 86,94	R\$ R\$ 4.347,00
0006	0006	Consulta	Consulta	PROPRIO	100 UN	R\$ 96,28	R\$ R\$ 9.628,00
0007	0007	Raio x	Raio x	PROPRIO	50 UN	R\$ 208,28	R\$ R\$ 10.414,00
0008	0008	Ultrassom	Ultrassom	PROPRIO	50 UN	R\$ 240,45	R\$ R\$ 12.022,50
0009	0009	Raspado de pele (sarna)	Raspado de pele (sarna)	PROPRIO	50 UN	R\$ 101,33	R\$ R\$ 5.066,50
0010	0010	Hemograma	Hemograma	PROPRIO	100 UN	R\$ 56,44	R\$ R\$ 5.644,00
0011	0011	Meloxicam 0,2mg	Meloxicam 0,2mg	MELLISVET AVERT	20 UN	R\$ 53,08	R\$ R\$ 1.061,60
0012	0012	Meloxicam 0,5mg	Meloxicam 0,5mg	MELLISVET AVERT	20 UN	R\$ 18,51	R\$ R\$ 370,20
0013	0013	Meloxicam 2mg	Meloxicam 2mg	MELLISVET AVERT	20 UN	R\$ 26,47	R\$ R\$ 529,40
0014	0014	Meloxicam 2%	Meloxicam 2%	MAXICAM OUROFINO	20 UN	R\$ 88,78	R\$ R\$ 1.775,60
0015	0015	Dipirona 500mg/ml	Dipirona 500mg/ml	IBASA	20 UN	R\$ 10,23	R\$ R\$ 204,60
0016	0016	Prednisona 5mg	Prednisona 5mg	PREDITABS	50 UN	R\$ 0,40	R\$ R\$ 20,00
0017	0017	Predinisona 20mg	Predinisona 20mg	PREDITABS	50 UN	R\$ 0,47	R\$ R\$ 23,50
0018	0018	Carpoflan 25mg	Carpoflan 25mg	CARPROFENO	50 UN	R\$ 4,68	R\$ R\$ 234,00
0019	0019	Carpoflan 75mg	Carpoflan 75mg	CARPROFENO	50 UN	R\$ 3,90	R\$ R\$ 195,00
0020	0020	Carpoflan 100mg	Carpoflan 100mg	CARPROFENO	30 UN	R\$ 7,10	R\$ R\$ 213,00
0021	0021	Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml	Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml	UNIAO QUIMICA	30 UN	R\$ 12,45	R\$ R\$ 373,50
0022	0022	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AZIUM	30 UN	R\$ 19,48	R\$ R\$ 584,40
0023	0023	Tramadol 100mg/2ml	Tramadol 100mg/2ml	TEUTO	100 UN	R\$ 0,94	R\$ R\$ 94,00
0024	0024	Metadona 10mg/ml	Metadona 10mg/ml	MYTEDOM	100 UN	R\$ 2,69	R\$ R\$ 269,00
0025	0025	Morfina 10mg/ml	Morfina 10mg/ml	TEUTO	100 UN	R\$ 2,01	R\$ R\$ 201,00
0026	0026	Ondansetrona 2mg/ml 4ml	Ondansetrona 2mg/ml 4ml	NAUSEDRON	100 UN	R\$ 1,40	R\$ R\$ 140,00
0027	0027	Citrato de maropitant 10mg/ml	Citrato de maropitant 10mg/ml	CERENIA	30 UN	R\$ 36,95	R\$ R\$ 1.108,50
0028	0028	Cetoconazol 25mg	Cetoconazol 25mg	CETOCONAZOL GENERICO	100 UN	R\$ 1,36	R\$ R\$ 136,00
0029	0029	Cetoconazol 50mg	Cetoconazol 50mg	CETOCONAZOL GENERICO	100 UN	R\$ 1,36	R\$ R\$ 136,00

Página 1 de 3



0030	Cetoconazol 100mg	Cetoconazol 100mg	Cetoconazol GENERICO	100 UN	R\$ 1,36	R\$ R\$ 136,00
0031	Amoxicilina com clavulanato de potássio 200mg/50mg	Amoxicilina com clavulanato de potássio	SILMOX	50 UN	R\$ 3,05	R\$ R\$ 152,50
0032	Doxiciclina 80mg	Doxiciclina 80mg	Doxitabs	100 UN	R\$ 0,58	R\$ R\$ 58,00
0033	Doxicilina 200mg	Doxicilina 200mg	Doxitabs	100 UN	R\$ 1,89	R\$ R\$ 189,00
0034	Cefalexina 75mg	Cefalexina 75mg	Falexyl	100 UN	R\$ 0,95	R\$ R\$ 95,00
0035	Cefalexina 300mg	Cefalexina 300mg	Falexyl	100 UN	R\$ 0,95	R\$ R\$ 95,00
0036	Cefalexina 500mg	Cefalexina 500mg	Falexyl	100 UN	R\$ 0,95	R\$ R\$ 95,00
0037	Ceftriaxona 1g	Ceftriaxona 1g	Biochimico	50 UN	R\$ 7,28	R\$ R\$ 364,00
0038	Enrofloxacina 50mg	Enrofloxacina 50mg	Enropet	50 UN	R\$ 16,04	R\$ R\$ 802,00
0039	Enrofloxacina 150mg	Enrofloxacina 150mg	Enropet	50 UN	R\$ 32,51	R\$ R\$ 1.625,50
0040	Omeprazol 10mg	Omeprazol 10mg	GENERIC0	50 UN	R\$ 0,05	R\$ R\$ 2,50
0041	Sarolaner 5mg	Sarolaner 5mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0042	Sarolaner 10mg	Sarolaner 10mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0043	Sarolaner 20mg	Sarolaner 20mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0044	Sarolaner 40mg	Sarolaner 40mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0045	Sarolaner 80mg	Sarolaner 80mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0046	Sarolaner 120mg	Sarolaner 120mg	SIMPARIC	10 UN	R\$ 111,28	R\$ R\$ 1.112,80
0047	Lotilaner 56,25 mg	Lotilaner 56,25 mg	CREDELI	10 UN	R\$ 82,49	R\$ R\$ 824,90
0048	Lotilaner 112,5mg	Lotilaner 112,5mg	CREDELI	10 UN	R\$ 82,49	R\$ R\$ 824,90
0049	Lotilaner 225mg	Lotilaner 225mg	CREDELI	10 UN	R\$ 82,49	R\$ R\$ 824,90
0050	Xampu com clorexidine a 2%+ miconazol a 2,5%-200 ml	Xampu com clorexidine a 2%+ miconazol a	MICODINE	10 UN	R\$ 30,19	R\$ R\$ 301,90
0051	Xampu com peróxido de benzoíla 3,5g/ glicerina 1,03g (em 100ml)	Xampu com peróxido de benzoíla 3,5g/ gli	PEROILA	10 UN	R\$ 30,19	R\$ R\$ 301,90
0052	Vacina antirrábica	Vacina antirrábica	DEFENSOR	100 UN	R\$ 22,59	R\$ R\$ 2.259,00
0053	Cetamina 10%	Cetamina 10%	DOPALEN	10 UN	R\$ 140,17	R\$ R\$ 1.401,70
0054	Xilazina 2%	Xilazina 2%	ANASEDAN	10 UN	R\$ 42,20	R\$ R\$ 422,00
0055	Acepran 0,2%	Acepran 0,2%	ACEPROVEN	10 UN	R\$ 31,67	R\$ R\$ 316,70
0056	Diazepam 10mg/2ml	Diazepam 10mg/2ml	TEUTO	10 UN	R\$ 0,56	R\$ R\$ 5,60
0057	Propofol 10mg/ml	Propofol 10mg/ml	MIDFARMA	10 UN	R\$ 67,71	R\$ R\$ 677,10
0058	Gabapentina 50mg	Gabapentina 50mg	MANIPULADO	50 UN	R\$ 2,28	R\$ R\$ 114,00
0059	Isofluorano	Isofluorano	CRISTALIA	10 UN	R\$ 211,33	R\$ R\$ 2.113,30
0060	Sulfato de atropina 0,5mg/ml	Sulfato de atropina 0,5mg/ml	ATROFARMA	30 UN	R\$ 15,05	R\$ R\$ 451,50
0061	Epinefrina 1mg/ml	Epinefrina 1mg/ml	ADREN	100 UN	R\$ 1,48	R\$ R\$ 148,00
0062	Noraepinefrina 1mg/ml + A94	Noraepinefrina 1mg/ml + A94	Hipolabor	10 UN	R\$ 4,12	R\$ R\$ 41,20
0063	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	SAMTEC	10 UN	R\$ 17,68	R\$ R\$ 176,80
0064	Glicose 50% 10ml	Glicose 50% 10ml	SAMTEC	100 UN	R\$ 0,87	R\$ R\$ 87,00
0065	Seringa 1ml	Seringa 1ml	DESCARPACK	400 UN	R\$ 0,19	R\$ R\$ 76,00
0066	Seringa 5ml	Seringa 5ml	DESCARPACK	400 UN	R\$ 0,30	R\$ R\$ 120,00
0067	Equipo macrogotas	Equipo macrogotas	TKL	300 UN	R\$ 1,05	R\$ R\$ 315,00
0068	Cateter intravenoso	Cateter intravenoso	NIPRO	300 UN	R\$ 0,83	R\$ R\$ 249,00
0069	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml	Solução de cloreto de sódio 0,9% 500ml	FRESENIUS KABI	200 UN	R\$ 4,14	R\$ R\$ 828,00
0070	Solução de ringer com lactato 500ml	Solução de ringer com lactato 500ml	FRESENIUS KABI	150 UN	R\$ 6,89	R\$ R\$ 1.033,50
0071	Vacina viroses cães	Vacina viroses cães	NOBIVAC	200 UN	R\$ 30,73	R\$ R\$ 6.146,00
0072	Vacina viroses gatos	Vacina viroses gatos	NOBIVAC	200 UN	R\$ 21,39	R\$ R\$ 4.278,00
0073	Teste leishmaniose	Teste leishmaniose	SENSPERT	50 UN	R\$ 100,88	R\$ R\$ 5.044,00



TOTAL DO LOTE	R\$ 160.412,00
TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 160.412,00

Valor Total: R\$ 160.412,00





Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: seringas

Pesquisa realizada entre 03/12/2025 10:11:28 e 03/12/2025 10:13:18

Relatório gerado no dia 03/12/2025 10:28:44 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seringa descartável de 3ml com agulha hipodérmica 25x07mm especificações: seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo inmetro, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com num

Descrição: seringa descartável de 3ml com agulha hipodérmica 25x07mm especificações: seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo inmetro, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 0,42 (un)	-	R\$ 0,42	R\$ 0,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.978.881/0001-81 - MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	76978881000181-1-000086/2025	09/06/2025	R\$ 0,42 R\$ 0,42

Valor Unitário	R\$ 0,42
-----------------------	-----------------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	94.577.632/0001-66 - Prefeitura Municipal de Sinimbu	398555	15/07/2025	R\$ 0,50 R\$ 0,50

Valor Unitário	R\$ 0,50
-----------------------	-----------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,46

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,42

Valor Global: **R\$ 0,42**



Relatório gerado no dia 03/12/2025 10:28:44 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%2f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%2f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Item 1: seringa descartável de 3ml com agulha hipodérmica 25x07mm especificações: seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo inmetro, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com num

Preço Estimado: R\$ 0,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,42 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	seringa descartável de 3ml com agulha hipodérmica 25x07mm especificações: seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo inmetro, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme padrão universal de cores do canhão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,96% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Objeto: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM

Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com num - SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07MM Especificações: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO, produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre, conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho. Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão.

Data: 09/06/2025 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76978881000181-1-000086/2025

Lote/Item: 1/40110

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Quantidade: 600

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

57.163.215/0001-40

F N M T PINEZE - AGROVETERINARIA

R\$ 0,42

VENCEDOR

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.577.632/0001-66

Órgão: Prefeitura Municipal de Sinimbu

Objeto: MATERIAL AMBULATORIAL

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3ML COM AGULHA 25 X 7 MM - SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3ML COM AGULHA 25 X 7 MM

Data: 15/07/2025 07:39

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: NÃO

Identificação: 398555

Lote/Item: 2/15

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

27.105.456/0001-72

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

R\$ 0,50

VENCEDOR

Estado: Cidade: Endereço:

RS Santa Maria RUA Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20

Nome de Contato:

PATRICIA

Telefone:

(55) 3025-9943

Email:

medicentrodistribuidora@hotmail.com



Relatório gerado no dia 03/12/2025 10:28:44 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmM6sWUmv%29EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1v1tQm1WavOvmM6sWUmv%2529EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
00.072.182/0001-06	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			R\$ 1,16
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA JOAO LEONARDELLI, 165	(14) 4009-1000	vendas@sorri.com.br



Relatório gerado no dia 03/12/2025 10:28:44 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBwk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%2f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBwk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%252f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 4



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 03/12/2025 10:13:18

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Data: 03/12/2025 10:11:28

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 03/12/2025 10:28:44 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%2f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmM6sWUmv%2f9EFzA6ubcMTeEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO									PESQUISA DE PREÇOS DIRETAMENTE COM FORNECEDORES LOCAIS					MENOR PREÇO	PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço		Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total	EMPRESA VENCEDORA	AGROPECUÁRIA PAVANELO LTDA	DJENIFER VITORIA BERSCH	AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Município de Nossa Senhora das Graças/PR	Município e Entre Rios do Oeste/PR	Município de Vargem Bonita/SC	Município de Terra Rica/PR	Município de Sinimbu/RS		
1	69499	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	250	UN	LUER LOCK	0,49	122,50	AMS PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	0,38	0,80	0,49	0,49		0,90		0,42	0,50		
2	71720	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA	250	UN	NOBIVAC	19,90	4.975,00		22,22	22,00	19,90	19,90	29,14	19,30	22,59				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO									RS 5.097,50										

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1

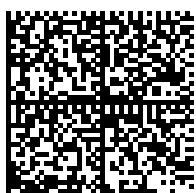


Documento: 14870/2025 - PO vacinas.pdf
Data: 05/12/2025 10:23:50

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:23:59.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 17cb899c-9bbe-4d80-b51f-b5bddbdc3d72

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:23:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 05/12/2025 10:23:59. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 17cb899c-9bbe-4d80-b51f-b5bddbdc3d72

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/12/2025 15:23:07.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.774.533/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2007
NOME EMPRESARIAL AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATAS E PELOS PET SHOP		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 1729	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-1342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **09:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 20172290210 em 17/05/2017, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 89825-000, com o objeto social: (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4759-8/99) comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB N° 41901686054.
 PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702672812. NIRE: 41901686054.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Alteração Contratual

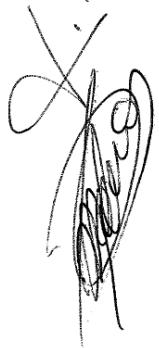
SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 02

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 20172290210 em 17/05/2017, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tupinambas, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é (CNAE – 9609-2/08) Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos, (CNAE – 9609-2/07) Alojamento de Animais Domésticos, (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4771-7/04) Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, (CNAE – 7500-1/00) Clínica Veterinária, (CNAE - 4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE -4789-0/01) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALECI ANIZETO MADEIRA	50%	10.000	10.000,00
IVONE MARIA NATAL DA SILVA	50%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Abril de 2007 e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB N° 41901686054.
 PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702672812. NIRE: 41901686054.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 03

seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 89825-000, com o objeto social: (CNAE – 4789-0/04) Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, (CNAE – 4759-8/99) comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, (CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (CNAE – 4763-6/01) Comércio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos sócios ALECI ANIZETO MADEIRA e IVONE MARIA NATAL DA SILVA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem necessidade de autorização de outro sócio, inclusive, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros bem como onerar ou

assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB N° 41901686054.
 PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702672812. NIRE: 41901686054.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Alteração Contratual

SOCIÉDADE LIMITADA

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA – ME
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema-PR, 22 de Maio de 2017.

Aleci Anizeto Madeira

Ivone Maria Natal da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 09:16 SOB N° 41901686054.
 PROTOCOLO: 173829775 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702672812. NIRE: 41901686054.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA
 CNPJ nº 08.774.533/0001-32
 NIRE 41205914121 em 13/04/2007

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALECI ANIZETO MADEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 4.446.342-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 711.521.569-34, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000;
2. IVONE MARIA NATAL DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, solteira, nascida em 08/05/1976, inscrita no CPF nº 019.339.359-01, portadora do Documento de Identidade RG nº 7.115.367-3 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA, com sede na Rua Tupinambás, nº 1729, Bairro São Cristóvão, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.533/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205914121 em 13/04/2007 e a última alteração sob nº: 41901686054 em 14/07/2017, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a partir de 31/08/2018, a filial instalada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3529, Bairro São Jose Operário, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ nº 08.774.533/0002-13 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901686054 em 14/07/2017.

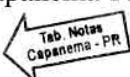
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato Social que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema-PR, 31 de Agosto de 2018.



Aleci Anizeto Madeira




Ivone Maria Natal da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 15:47 SOB N° 20184917603.
 PROTOCOLO: 184917603 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804225155. NIRE: 41205914121.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINÁRIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA-PR (46)3552.3710

Selo Digital: X1DyR1QOzTjcPX8, Control: dr6FR.FeMz

Consulte esse selo em <http://funarpen.ccm.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de ALECI
 ANIZETO MADEIRA e IVONE MARIA NATAL DA SILVA. Dou fé.
 Capanema-PR, 01 de outubro de 2018.

Em Teste da verdade
 Patricia Franciel Weiller - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 15:47 SOB N° 20184917603.
 PROTOCOLO: 184917603 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804225155. NIRE: 41205914121.
 AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 08.774.533/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:37 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **BF51.9842.A2B5.1811**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038528299-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.774.533/0001-32**
Nome: **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
7829/2025**

RAZÃO SOCIAL: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA - ME.

CNPJ: 08.774.533/0001-32.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 38491.

ENDEREÇO: R TUPINAMBAS, 1729 - SÃO CRISTÓVÃO Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, consta crédito tributário em aberto, porém com a **exigibilidade suspensa**, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, em razão da existência de créditos tributários vincendos, os quais ainda não se tornaram exigíveis.

Dessa forma, com fundamento no art. 206 do CTN, esta certidão é considerada **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, **produzindo os mesmos efeitos legais da certidão negativa** para todos os fins de direito, enquanto perdurar a causa de suspensão da exigibilidade mencionada.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 01/02/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de Capanema**,
03 de Dezembro de 2025.



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.774.533/0001-32

Certidão nº: 74566947/2025

Expedição: 03/12/2025, às 09:22:56

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.774.533/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.774.533/0001-32

Razão Social: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

Endereço: RUA TUPINAMBAS 1729 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120106011447987803

Informação obtida em 03/12/2025 09:22:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

03/12/2025, 09:24

Cadastro de Restrições - Consultar | TCE-PR

Selecionar



≡

[... Cadastro de Restrições](#) / Cadastro de Restrições - Consultar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 08774533000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Mapa do site

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:**Funcionamento****Atendimento ao público:**

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 09:23:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA**
 CNPJ: **08.774.533/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de Ams Pet Shop e Clínica Veterinária LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.774.533/0001-32, sediado(a) no seguinte endereço, Rua Tupinambás Nº 1729 Bairro: São Cristóvão, CEP: 85760-342, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: Patas e pelos pet shop, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99929 7109, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Aleci Anízio Madeira, CPF Nº 711.521.569-34, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;



Município de Capanema - PR

- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impenititiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
 - 1 - **E-mail:** patasepelospett@hotmail.com
 - 2 - **Whats App:** (46) 99929 7109
 - 3 - **Dados bancários: Banco: Sicoob 756 Ag: 4342 C/C: ZK9014**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.



Município de Capanema - PR

....., de 2025.

Local e Data

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Nelson", is written over a curved line. The line starts from the left, goes up and down, and then ends with a flourish on the right.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 3

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
 Roselia Kriger Becker Pagani
 Chefe do Departamento de Contratações Públícas

Com Relação ao Dispensa de Licitação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET.

Valor total: 5.097,50.

Autorizo dar segmento ao Processo

Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 5 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
 Prefeito Municipal

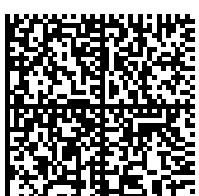
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14869/2025 - Autorização do prefeito - aquisição de vacinas antirrábicas CastraPet.pdf
 Data: 05/12/2025 10:21:36

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/12/2025 11:46:38.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código ea402613-d536-4bd9-bac2-ff082e511942

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 05/12/2025 10:21:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 05/12/2025 11:46:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: ea402613-d536-4bd9-bac2-ff082e511942

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/12/2025 15:23:07.



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

Para 2026:

10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
003 Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2393 Ações para o Bem-Estar Animal
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Para 2025

10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
003 Departamento de Meio Ambiente
18.541.1801.2102 Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01854 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 15 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3448/2025

Data: 15/12/2025 15:23:07

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

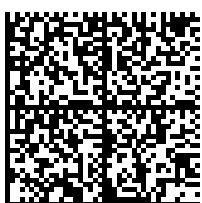
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 15/12/2025 20:11:02.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código fe4cdb2d-6dd1-4904-8165-207601a54984



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69499	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 25X07: Seringa fabricada em polipropileno incolor; certificada pelo INMETRO; produto estéril, descartável e de uso único; deve possuir escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. Agulha com canhão identificado com cor correspondente ao número do calibre; conector em plástico colorido conforme padrão universal para identificação do tamanho; Tamanho: 25 mm x 0,70 mm; identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão	Luer Lock	250	UN	0,49	98,00
2	71720	VACINA ANTIRRABICA IMPORTADA PARA CÃES E GATOS: Vacina inativada contra a Raiva. 1 ml por dose. Produto importado. Conservada sob refrigeração (2°C a 8°C), ao abrigo da luz. Deve ser	Nobivac	250	DOSE	19,90	3.980,00



Município de Capanema - PR

		regulamentada/licenciada pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						5. 097,50	

Valor total da Contratação R\$ 5.097,50 (Cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: AMS PET SHOP E CLINICA VETERINARIA LTDA

CNPJ: 08.774.533/0001-32

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 1729, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-080

TELEFONE: 46 999328984

E-MAIL: patasepelospett@hotmail.com

Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públcas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 412/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa castrapet.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Portaria nº 9.0553/2025;
- II) Termo de referência definitivo;
- III) Primeiro termo aditivo ao convênio nº 235/2024, protocolo nº 23.687.443-5;
- IV) Relação de empresas de Capanema por CNAE;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- VIII) Declaração unificada;
- IX) Decisão administrativa;
- X) Informe de dotação orçamentária;
- XI) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

*§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

*§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, havendo, ainda, as condições específicas expressas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, não havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que na presente contratação foram solicitados orçamentos para todas as empresas cadastradas de modo ativo no Município que possuem CNAE compatível com o objeto contratual, bem como houve a consulta de outros Entes Públicos, banco de preços e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b)** a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de dezembro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1

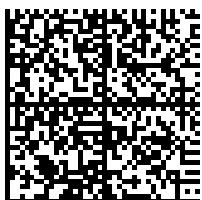


Processo: 3448/2025 Data: 15/12/2025 15:23:07
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
 Assunto: Geral
 Descrição: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS E SERINGAS PARA A REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO DE CÃES E

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 17/12/2025 08:39:24.



CAPANEMA
 GOVERNO DO MUNICÍPIO
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
 o código ad9f3ad8-257b-4911-9a55-49e0e570bb00